

ANEXO IV

NORMAS PARA PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS RECEBIDOS PARA APLICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO E DESPORTIVO APROVADO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCENTIVO RN+ ESPORTE E LAZER "PROF. SEBASTIÃO CUNHA"

DO OBJETIVO

- O objetivo deste documento é dispor sobre as normas para prestação de contas visando garantir o cumprimento do Programa de Incentivo RN+ Esporte e Lazer "Prof. Sebastião Cunha".
- As normas contidas neste documento estão sujeitas a alteração, por mudanças na legislação em vigor leis, decretos, regulamento ou por redefinição de critérios adotados pela Comissão Estadual RN+ Esporte e Lazer - (CEL RN+).

DA FORMA

- A Prestação de contas poderá ser em duas formas: parcial e final.
- A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada à Secretaria Executiva do Programa de Incentivo RN+ Esporte e Lazer "Prof. Sebastião Cunha", obrigatoriamente, Independentemente de ter feito uso de parte do recurso ou de nenhuma parte do recurso, em até 60 (sessenta) dias, após seu recebimento, em conta específica.
- A prestação de Contas Final deverá ser encaminhada à Secretaria Executiva do Programa de Incentivo RN+ Esporte e Lazer "Prof. Sebastião Cunha", dentro do prazo de 30 (dias) após concluída a execução do projeto com as seguintes peças: o Relatório de Execução (físico) e Prestação de Contas Final (financeiro).
- Cada prestação de contas deverá corresponder a um único projeto esportivo e desportivo.
- Havendo prestação de contas parcial, as prestações de contas subsequentes deverão compreender, exclusivamente, saldos remanescentes e despesas realizadas após a prestação de contas anterior.

DA APRESENTAÇÃO

- A prestação de contas deverá constar de faturas, notas fiscais, recibos, contratos, 3 (três) propostas de preços, e outros documentos válidos para fins de comprovação de gastos e despesas, incluindo-se os extratos da conta-corrente específica para a movimentação dos recursos. CÓPIAS DOS CHEQUES NOMINAIS EMITIDOS EM FAVOR DO CREDOR, devidamente arquivados em pasta específica:
 - 1.1. Formulário próprio fornecido pela Secretaria Executiva;
 - 1.2. Extrato bancário da conta corrente compreendendo o período entre a abertura e seu encerramento;
 - 1.3. Comprovante de encerramento de conta corrente devidamente carimbado e assinado pelo Gerente do Banco do Brasil S/A;
 - 1.4. Documentação comprobatória, em original, dos pagamentos e retenções (Imposto de Renda- IR, Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS e Previdência Social - INSS) efetuados na execução do projeto;
 - 1.5. A comprovação do cumprimento do objeto deverá ser efetivada mediante a apresentação de registros comprobatórios de execução e material de divulgação com os devidos créditos.
- O extrato da conta corrente específica para a movimentação de recursos e cada documento comprobatório deverão ser afixados, individualmente, numa folha de papel ofício.
- Todas as folhas que compõem a prestação de contas, inclusive as do formulário específico, deverão ser enumeradas e rubricadas pelo proponente.
- As despesas com divulgação, promoção, administração e captação de recursos que excederem os percentuais aprovados na apresentação do projeto pela Comissão Estadual RN+ Esporte e Lazer - (CEL RN+) serão glosadas.
- As notas fiscais e recibos, acompanhados dos devidos comprovantes de recolhimento dos impostos, deverão ter o valor correspondente, individualmente, ou em conjunto, a um ou mais cheques emitidos em prazo compatível com a realização da despesa, salvo em caso de manifesta impossibilidade, devidamente comprovada.
- Para cada pagamento efetuado, o proponente deve exigir o documento próprio, emitido em seu nome, contendo a data de emissão, de forma legível e sem rasuras, emendas ou borrões, obedecido o seguinte:
 - 6.1. na aquisição de material de consumo: nf-e ou nfc-e, sendo que esta última deve ser acompanhada da discriminação do material adquirido;
 - 6.2. na prestação de serviço de transporte: nota fiscal de serviço de transporte, conhecimento de transporte de carga, bilhete de passagem ou nota de bagagem, contendo sempre, a discriminação dos serviços prestados;
 - 6.3. na prestação de serviços de pessoa física: recibo ou nota fiscal;
 - 6.4. na prestação de serviços de pessoa jurídica: nota fiscal de prestação de serviço e/ou fornecimento de mercadorias, quando couber, ou nfc-e, contendo a discriminação dos serviços e do material fornecido.
- O desconto ou abatimento no preço deve ser demonstrado no respectivo documento, indicando expressamente o valor líquido do pagamento efetuado.
- As retenções relativas ao Imposto de Renda - IR e Imposto Sobre Serviço de qualquer Natureza - ISS, bem como valores devidos referentes a contribuições previdenciárias, devem ser recolhidas pelo proponente, na forma e prazo estabelecido pelas legislações específicas vigentes.
- Todas as despesas devem ser realizadas a partir da data da concessão do benefício pela Comissão Estadual RN+ Esporte e Lazer - (CEL RN+).
- As despesas com transporte de materiais e equipamentos inerentes ao projeto deverão ser comprovadas mediante apresentação de conhecimento de frete, discriminando o material transportado. No caso de transporte aéreo, como bagagem excedente, além do recibo, a companhia aérea deverá fornecer declaração discriminando o material transportado.
- As despesas incorridas com a execução do projeto deverão corresponder, na íntegra, ao orçamento aprovado. Qualquer variação ocorrida deverá ser justificada, formalmente, antes da realização do evento, através de ofício encaminhado pelo proponente à Secretaria Executiva, para julgamento pela Comissão Estadual RN+ Esporte e Lazer - (CEL RN+).
- Após executado o projeto, caso o total de despesas seja inferior aos depósitos efetuados pelo patrocinador, ou haja glosa de despesas, os valores deverão ser devolvidos ao GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
- A devolução de recursos prevista no item anterior deverá ser feita ao Estado e recolhida através de transferência bancária em conta indicada pela Secretaria Executiva e posteriormente comprovado.
- No caso de a prestação de contas ser considerada insuficiente ou estar condicionada ao cumprimento de determinadas exigências, deve o processo ser encaminhado, em uma única diligência, ao proponente, o qual, no prazo de até 15 (quinze) dias, deve devolvê-lo com os esclarecimentos ou retificações atinentes.
- A título de contrapartida, compete ao Proponente enviar à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), em conformidade com a dimensão do projeto, quantitativos e tiragens praticadas, dos produtos ou serviço resultante do projeto apoiado por este Programa.
- Na hipótese de inexecução do projeto incentivado, deverá ser apresentada justificativa a(o) Presidente da Comissão Estadual RN+ Esporte e Lazer - (CEL RN+), acompanhada da devida restituição dos valores recebidos, através de depósito bancário em conta do GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
- Em atenção aos princípios de publicidade e de transparência pública, o apoio a cada projeto, seus relatórios, prestações de conta e demais informações pertinentes estarão disponíveis para conhecimento dos interessados e serão publicados nos meios eletrônicos disponíveis pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.
-

- Caso o prestador de serviço seja inscrito no Cadastro Geral de Atividades do Município, não será exigida a retenção do imposto a pagar, desde que apresentadas, junto com o recibo de pagamento, cópias autenticadas da supracitada inscrição e do comprovante do pagamento da cota anual, ou nota fiscal.
- Caso o prestador do serviço não seja inscrito no Cadastro Geral de Atividades do Município, será exigida do proponente a retenção do imposto a pagar calculado do acordo com as alíquotas respectivas na forma da tabela de receitas do município onde o serviço é prestado, devidamente comprovado através do documento de arrecadação municipal.
- Nos casos de retenção na fonte, o recolhimento do imposto deverá ser efetuado nos prazos estabelecidos de acordo com a legislação do município onde o serviço é prestado.
- As isenções obedecerão à respectiva legislação municipal, e deverá ser anexada ao recibo.

IR

- As importâncias pagas à pessoa física, a título de comissões, corretagens, gratificações, honorários, direitos autorais e remunerações por quaisquer outros serviços prestados, sem vínculo empregatício, inclusive as relativas a empreitadas de obras exclusivamente de trabalho e as decorrentes de fretes e carretos em geral, estão sujeitas à incidência do IR que será calculado mediante a utilização da tabela progressiva mensal.
- O imposto incidente sobre os rendimentos será retido por ocasião de cada pagamento, no mês. No caso de mais de um pagamento no mês, pela mesma fonte pagadora, aplicar-se-á a alíquota correspondente à soma dos rendimentos pagos, a qualquer título, compensando-se o imposto retido anteriormente.
- Além do recibo de prestação de serviço, deverá ser apresentado o Documento de Arrecadação da Receita Federal - DARF comprovando o recolhimento do referido imposto.

INSS

No caso de prestação de serviços de autônomos, será exigida a comprovação do pagamento do INSS por parte do proponente.

DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Quaisquer irregularidades na prestação de contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirá o proponente de ter projetos no âmbito do Estado, aprovados pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, sem prejuízo de sua responsabilidade civil ou criminal.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO PROGRAMA DE INCENTIVO RN+ ESPORTE E LAZER "PROF. SEBASTIÃO CUNHA"	PROCESSO Nº
--	-------------

FINAL

PARCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS
DADOS DO PROJETO

1. NOME:	
2. PROPONENTE:	
3. OBJETIVOS E METAS:	
4. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO	
Etapas Previstas	Etapas Realizadas
5. CRONOGRAMA FÍSICO	
6. CUSTO DO PROJETO	
7. CAPTAÇÃO DE RECURSOS	

DADOS DO PROJETO - INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

CAMPO – INSTRUÇÕES

1 – Nome do projeto

2 – Nome do proponente do projeto

3 – Objetivos e metas

Escreva os objetivos e metas realizadas

No caso de não ter conseguido atingir na sua totalidade os objetivos propostos, enumere as dificuldades e/ou soluções encontradas.

4- Estratégias de Ação

Descreva as etapas realizadas e, no caso de divergências com as propostas, justifique, enumerando as soluções encontradas.

5 – Cronograma Físico

Especifique o período de realização do projeto e no caso de divergências com as datas, anteriormente previstas, justifique as alterações.

6 – Custos do Projeto

Avalie os custos finais do Projeto e justifique possíveis alterações relativas às despesas previstas

7 – Captação de Recursos

Descreva as dificuldades encontradas na captação de recursos e as soluções encontradas.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO PROGRAMA DE INCENTIVO RN+ ESPORTE E LAZER "PROF. SEBASTIÃO CUNHA"	PROCESSO Nº
--	-------------

FLUXO FINANCEIRO

DADOS CONSOLIDADOS					
1. Valores em R\$	Receita	Despesa	Saldo	2. Conta Corrente Nº	3. Agência
Prevista					
Realizada				4. Período	

